



Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

CNPJ: 18.114.231/0001-91

Rua Virgílio Pedrosa, nº05 - São Francisco do Glória - MG

LEI Nº 1.202/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2016 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara Municipal de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, para o Exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ **18.765.852,00** (DEZOITO MILHOES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) fixa DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.158.195,48
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	424.800,00
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	900.860,30
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	842.279,32
1600.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	172.192,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.406.018,83
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.045,03
9000.00.00.00.00	REDUTORA	2.272.000,00
9700.00.00.00.00	REDUTORA	2.272.000,00
2000.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	2.879.656,52
2100.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.849.656,52



Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

CNPJ: 18.114.231/0001-91

Rua Virgílio Pedrosa, nº05 - São Francisco do Glória - MG

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES

01	LEGISLATIVO	700.000,00
02	JUDICIÁRIA	15.064,11
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	52.781,10
04	ADMINISTRAÇÃO	2.228.783,97
06	SEGURANÇA PÚBLICA	56.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	562.269,27
09	PREVIDENCIA SOCIAL	976.462,73
10	SAÚDE	3.735.238,34
11	TRABALHO	120.000,00
12	EDUCAÇÃO	4.476.142,00
13	CULTURA	162.605,62
15	URBANISMO	493.408,74
16	HABITAÇÃO	270.000,00
17	SANEAMENTO	991.815,20
18	GESTÃO AMBIENTAL	172.100,00
20	AGRICULTURA	453.000,00
25	ENERGIA	78.800,80
26	TRANSPORTE	520.000,00
27	DESPORTO E LAZER	47.060,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	527.690,12
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	2.126.630,00
TOTAL		18.765.852,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001	CAMARA MUNICIPAL	700.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	351.238,44
02.002	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS	1.628.887,13
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.792.332,00
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.735.238,34
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.017.895,30
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	169.536,63
02.007	SECRETARIA MUN. CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO	377.025,20
02.008	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	789.063,59
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	251.732,64
02.010	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	143.000,00
02.011	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	28.000,00
02.012	FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, DO ENSINO – FUNDEB	1.683.810,00
03.001	INSTITUTO PREV. MUN. SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	945.962,73
99.999	RESERVA DO RPPS	2.121.630,00
TOTAL		18.765.852,00



Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

CNPJ: 18.114.231/0001-91

Rua Virgílio Pedrosa, nº05 - São Francisco do Glória - MG

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.508.152,19
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.215.080,30
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.293.071,89
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.131.069,81
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.785.379,69
46.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.690,12
9999.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	2.126.630,00
TOTAL		18.765.852,00

Art. 4º - A Aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para Suplementação de que trata o Art. 5º, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente, até o limite de 3% da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, de acordo com o disposto no parágrafo 8º, Art. 165, da Constituição Federal.

Art. 8º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 9º - Fica retificado o orçamento aprovado pela Lei nº 1.187/2017 e convalidado todas as suplementações já realizadas no orçamento aprovado pelo citado diploma legal, e já incorporadas nesta Lei.

Art. 10 - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de hoje, retroagindo todos seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, 06 DE ABRIL DE 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal